



DECRETO Nº 44/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.



DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TOMBAMENTO DEFINITIVO DO **CONJUNTO PAISAGÍSTICO, GRUTA DE SANTOS REIS E SEU ENTORNO** LOCALIZADO NO FINAL DA RUA PARÁ, BAIRRO GERALDO COIMBRA, SEDE DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal, Valquíria Rodrigues Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo o art. 62º, inciso VI, da Lei Orgânica do município decreta o seguinte;

Considerando que, compete ao Poder Público a proteção do Patrimônio Cultural, Paisagista, Arquitetônico conforme os termos do artigo 216º, inciso Vº da Constituição da República Federativa do Brasil, que diz “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em **conjunto**, portadores de referência à identidade, à ação, à **memória** dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem”. Inciso Vº “**os conjuntos** urbanos e sítios de valor histórico, **paisagístico**, artístico arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Considerando que, os artigos 1º e 4º do Decreto Lei nº 25/1937, de 30 de novembro de 1937, que dispõe sobre a organização e procedimentos e livro de tomo Arqueológico, Etnográfico e **Paisagístico**.

Considerando os parâmetros legais, a saber, **Lei Orgânica Municipal** do Município de Varzelândia-Mg, que refere no **artigo 167º**, diz “**todos cidadãos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial para qualidade de vida, e ao Município e a coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conserva-lo para as gerações presentes e futuras**”.

Considerando o § 3º do mesmo artigo 167º da **Lei Orgânica Municipal** que diz, “Os remanescentes das grandes matas, as veredas os campos, grutas de pinturas rupestres, as cavernas, as **paisagens de relevância de interesse ecológico e turístico, constituem patrimônio ambiental do Município e sua utilização em condições que assegurem suas conservações**”.

Considerando o § 5º do mesmo artigo 167º da **Lei Orgânica Municipal** que diz:

- “*Ficam tombados para o fim de conservação e declarados monumentos naturais a Serra paralela à Rua Montanhaesa na cidade de Varzelândia, o morro localizado próximo à Praça Poliesportiva, a encosta no Morro do Luiz Martins e as grutas e cavernas existentes no Município.*”



Considerando que, o “**Conjunto Paisagista Gruta de Santos Reis e seu entorno**” Está gruta está localizada na Rua Pará, no Bairro Geraldo Coimbra, sede do Município, trata-se de um local que tem uma importância significativa de valor histórico e cultural para os cidadãos Varzelandenses.

Considerando que, a Lei Municipal nº 1.164/2013 de 17 de outubro de 2013 que dispõe sobre “a política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável e da outras providências, que em seu **artigo 3º das implementações da Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável**, tem por objetivo principal;

- **Inciso I, planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade do turismo no município de forma harmoniosa com a preservação da biodiversidade, a conservação dos ecossistemas regionais, o uso sustentável dos recursos naturais, do patrimônio histórico e cultural, visando melhoria as condições de vida da população local.**

Considerando que, a Lei Municipal nº 1.285/2017 de 30 de novembro de 2017 que estabelece “**normas de Proteção do Patrimônio Cultural da outras providências no Município**”. Artigo 1º que, “**constituem patrimônio cultural do Município de Varzelândia, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, nos quais se incluem;**

Incisos, I, II, III, IV e o V que rege, “os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Considerando que, a Lei Municipal nº 1.290/2018 de 12 de março de 2018 que dispõe sobre “a política Municipal de preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e da outras providências”. No capítulo II, do artigo 4º que diz sobre “a política pública municipal do meio ambiente tem por objetivos específicos;

- **Inciso VI, “proteger o patrimônio histórico, natural, paisagístico, arqueológico, e artístico de interesse social”.**

Considerando o parecer técnico dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio cultural – COMPAC, que, apreciaram e aprovaram por unanimidade em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2024, dando parecer favorável à abertura do processo dossiê administrativo sobre o processo de tombamento, na qual declara que o bem **CONJUNTO PAISAGISTA DENOMINADA “GRUTA DE SANTOS REIS”**, reuni todos valores histórico, culturais, de preservação ambiental e sustentabilidade turística, com registro nº 03, no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico, Paisagístico e homologado pelo o Poder Executivo.

Considerando a área de 3375.76 (m2) e de 230.38 de perímetro no entorno da Gruta de Santos Reis que também é reconhecida como uma APP – Área de Preservação Permanente que necessidade de cuidados permanentes.

DECRETO.

Art. 1º Fica homologado o tombamento, de forma definitiva, nos termos do Decreto Federal Lei nº 25/1937, Lei Municipal nº 1.285/2017 nos artigos 23º, 24º, 25º, 26º 2 27º



que trata-se do processo legal Administrativo de Proteção, Preservação e Tombamento definitivo.

Art. 2º Fica protegido, pelos efeitos deste decreto o entorno da gruta conforme memória descritivo e planta baixa delimitando a área de preservação.

Art. 3º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido monumento cultural, deverão ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Conselho Municipal do Meio Ambiente e Conselho Municipal de turismo, inclusive expedição de alvarás ao Município de Varzelândia - Mg.

Art. 4º Aplica-se, imediatamente toda legislação e proteção ao **Conjunto Paisagista Gruta de Santos Reis** tombada e inscrito com nº 03, no livro de tomo e conforme o que rege o artigo 1º deste decreto, os efeitos do Capítulo III do Decreto Lei nº 25/1937, notadamente o artigo 10, 17 e 18.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Varzelândia-Mg, 23 de dezembro de 2024.

Valquíria Rodrigues Cardoso
Prefeita Municipal de Varzelândia-MG.



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: GRUTA DE SANTOS REIS
PROPROETÁRIO: ADEMAR FELIX
COMARCA: SÃO JOÃO DA PONTEUF:
MG
MUNICÍPIO: VARZELÂNDIA MG

ÁREA (m2): 3.375.76

Perímetro: 230.38

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8263147.456 m e E 603531.146 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a RUA PARÁ, deste, segue confrontando com **A RUA PARA**, com os seguintes azimute plano e distância:138°00'1.88" e 11.84; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8263138.657 m e E 603539.068 m; deste, segueconfrontando com **LOTES EXISTENTES**, com os seguintes azimute plano e distância:120°13'15.02" e 30.12; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8263123.499 m e E 603565.091 m; deste, segue confrontando com **ADEMAR REIS FELIX**, com os seguintes azimute plano e distância:204°51'47.31" e 41.77; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8263085.598 m e E 603547.527 m; deste, segue confrontando , com os seguintes azimute plano edistância:216°00'35.86" e 18.45; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8263070.676 m e E 603536.682 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 1.23; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8263070.676 m e E 603536.682 m; deste, segue confrontando com **ADEMAR REIS FELIX**, com os seguintes azimute plano e distância:252°56'55.65" e 14.24; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8263066.500 m e E 603523.066 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:311°46'48.11" e 48.12; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8263098.558 m e E 603487.185 m; deste, segue confrontando com **ADEMAR REIS FELIX**, com os seguintes azimute plano edistância:41°57'22.90" e 65.75; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8263147.456 m e E 603531.146 m, encerrando esta descrição. Todas ascoordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de SIRGAS 2000 de coordenadas E 603531.146 m e N 8263147.456 m,e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VARZELÂNDIA MG, 21/06/2024

Documento assinado digitalmente



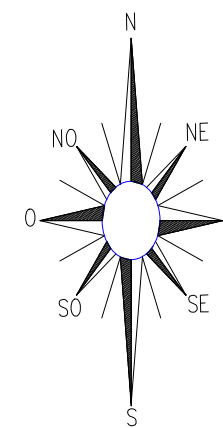
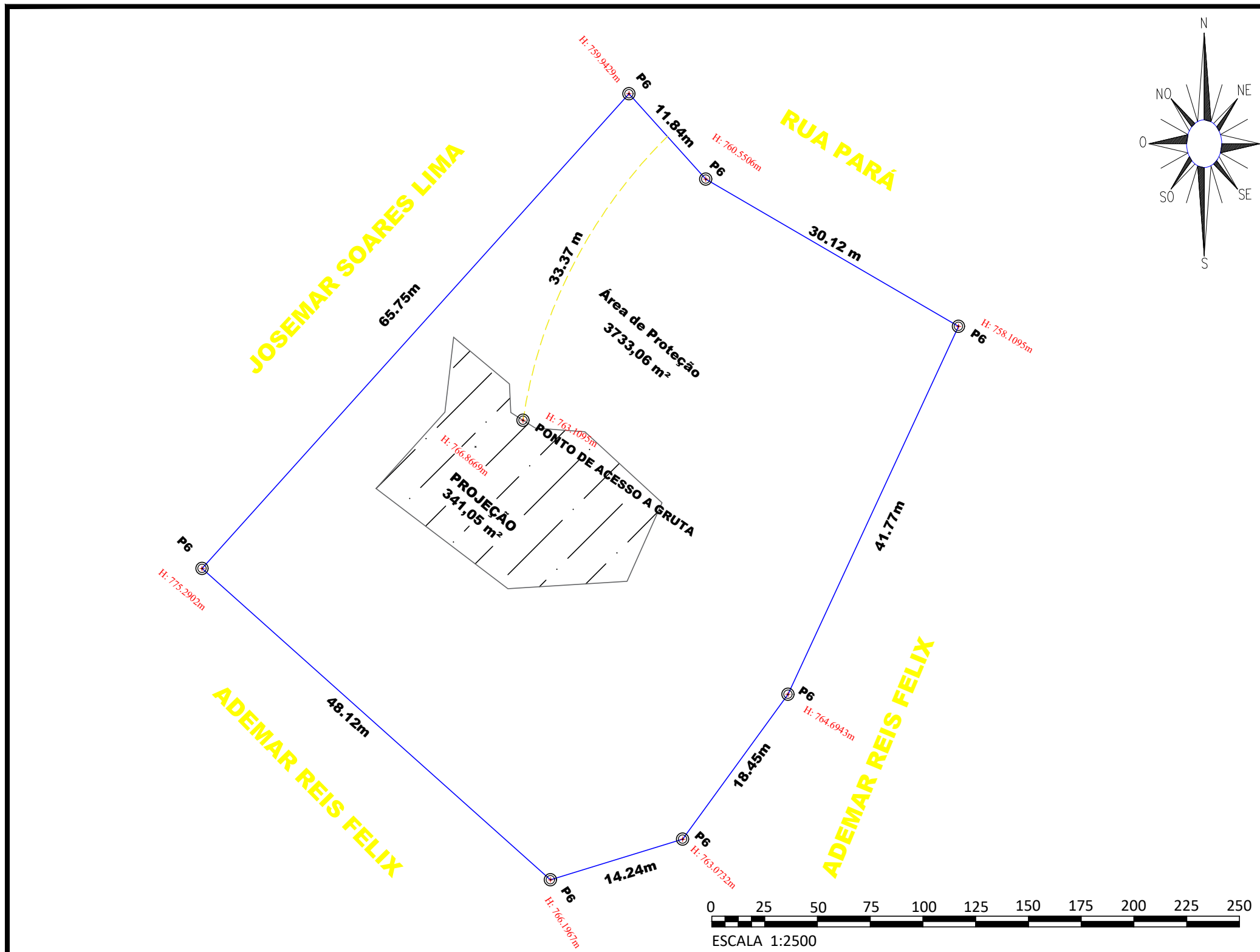
VICTOR GUSTAVO TRINDADE DE QUEIROZ

Data: 21/06/2024 11:07:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

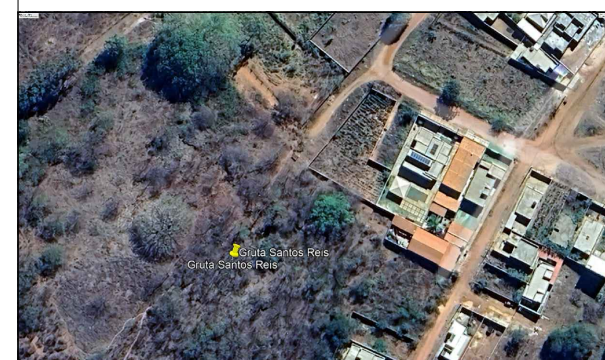
VICTOR GUSTAVO TRINDADE DE QUEIROZ




CREA: 252806/D



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM GEORREFERENCIAMENTO
 PROJEÇÃO U T M ZONE23S
 DATUM OFICIAL - SIRGAS2000
 MERIDIANO CENTRAL 45° WGr
 CONVERGÊNCIA MERIDIANA = -0.36817389384075416
 FATOR DE ESCALA - K = 0.9996

PLANTA DE SITUAÇÃO



-  Gruta de Santos Reis
-  Área de Proteção
-  Trajeto de Acesso Gruta Santos Reis



CONVENÇÕES:

	ÁREA ROCHOSA
	ÁREA DE PROTEÇÃO
	VÉRTICE

QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS		
Gleba	Área	Porcentagem
ÁREA ROCHOSA	341,05 m ²	8,37%
ÁREA DE PROTEÇÃO	3733,06 m ²	91,63%
ÁREA TOTAL	4074,11 m ²	100,00%

SERVIÇO: Georreferenciamento GRUTAS na Sede- Santos Reis
 EMPRESA RESPONSÁVEL:
 CAPTARY CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUCOES LTDA
 CNPJ: 27.926.010/0001-09
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 VICTOR GUSTAVO TRINDADE DE QUEIROZ
 ENGENHEIRO CIVIL/ CREA MG: 252.806/D

DATA: 18/12/2023	DATUM/PROJEÇÃO/FUSO: SIRGAS 2000/UTM/23S
LOCAL: RUA PARÁ - GERALDO COIMBRA	ÁREA TOTAL: 0,373306 ha
DISTRITO: VARZELÂNDIA	3733,06m ²
MUNICÍPIO: VARZELÂNDIA	PERÍMETRO: 230,00 m
ESCALA: 1/2500	